



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - SJP

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de Tomada de Preços 01/2023 - SJP.

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Genry Byhain Elias membros as Senhoras Leidislaine Stefani e Eliane dos Santos Moreira Lourenço, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 004/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 01/2023 - SJP. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: **Tecnoluz Eletricidade Ltda**, representado pelo Senhor Fernando Marques de Lima; **M Viza Materiais Elétrico Ltda**, representado pelo Senhor Joandiro de Azevedo Medeiros; **Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda**, representado pelo senhor Ivan Vieira Santos respectivamente; **Vouge Fabricação de Estrutura e Comercio de Equipamentos Eletricos Ltda**, sem representante credenciado; **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energetica Ltda**, sem representante credenciado; **Junior Duarte dos Santos Construções Ltda**, sem representante credenciado. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 no setor de protocolo do Município, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, proceder à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Ato continuo, consultados os representantes das empresas participantes, o senhor Fernando Marques de Lima, Representante da empresa **Tecnoluz Eletricidade Ltda**, tem os seguintes apontamentos: 1) Que a empresa **Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda** apresentou alvará do exercício de 2020, juntamente com medida judicial anulando a cobrança do exercício de 2021 em destaque no mesmo não eximindo o exercício 2022; 2) A empresa **Junior Duarte dos Santos Construções Ltda** apresentou a Certidão exigida no item 5.3, letra a) fora do prazo de validade. O representante da empresa **M Viza Materiais Elétrico Ltda**, o senhor Joandiro de Azevedo Medeiros tem um único apontamentos, na qual menciona que empresa **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energetica Ltda** apresentou copia simples do contrato de prestação do responsável técnico. Ato continuo os licitantes não entregaram o termo de renuncia a fase de habilitação, sendo assim a CPL encerra a sessão, para análise detalhada dos documentos de habilitação, posteriormente divulgará o resultado de habilitação o qual será encaminhado a todos os licitantes, abrindo o prazo recursal conforme determina a Lei 8.666/93. Após o decurso do prazo recursal será marcada a data para abertura do envelope de propostas, sendo os interessados convocados por correio eletrônico, impressa oficial do Município de São José das Palmeiras – PR. O Senhor presidente encerrou a sessão lavrando se a presente ata, que lida e achada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, representantes legais presentes, e por mim Claudinei Ferreira/secretário.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ 77.819.605/0001-33



Geury Byhain Elias
Geury Byhain Elias
Presidente. CPL

Leidislaine Stefani Hoffmann
Leidislaine Stefani Hoffmann
Membro CPL

Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Membro CPL

Fernando Marques de Lima
Tecnoluz Eletricidade Ltda
Repr: Fernando Marques de Lima

Claudio Faria

Ivan Vieira Santos
Góias Led Materiais Elétricos e Construção Ltda
Repr. Ivan Vieira Santos

Joandiro de Azevedo Medeiros
M Viza Materiais Elétrico Ltda
Repr. Joandiro de Azevedo Medeiros

[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 03 de Fevereiro de 2023.

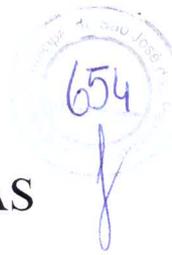
Ao
Sr. Herbert Correia Barros
Advogado do Município

Ref. Tomada de Preços nº 01/2023

Encaminha-se a Procuradoria Jurídica do Município de São José das Palmeiras, para que se manifeste através de parecer jurídico acerca dos documentos de habilitação, bem como dos apontamentos feitos na ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e nº2 .

Segue os Documentos de Habilitação/Ata da Sessão Pública.


GENRY BYHAIN ELIAS
Presidente da CPL



PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 01/2023

I - RELATÓRIO:

Por despacho da Comissão Permanente de Licitação, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Procuradoria o presente processo para análise da Tomada de Preços nº 001/2023, que objetiva Contratação de empresa especializada em fornecer materiais e serviços para a retirada de luminárias e braços da iluminação pública para a instalação de Luminária do tipo de LED.

Registre-se que se trata de solicitação de parecer jurídico acerca dos documentos de habilitação bem como dos questionamentos citados na Ata de Reunião de Recebimento dos Envelopes nº 1 e 2.

Diante do exposto, passemos a análise jurídica.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, que se encontra em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos da Lei nº 8.666/93.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto.

Consigna-se que houve as seguintes manifestações em ata:

- Representante da empresa **Tecnoluz Eletricidade Ltda, tem os seguintes apontamentos: 1)** Que a empresa Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda apresentou alvará do exercício de 2020, juntamente com medida judicial anulando a cobrança do exercício de 2021 em destaque no mesmo não eximindo o exercício 2022 ; 2) A empresa Junior Duarte dos Santos Construções Ltda apresentou a Certidão exigida no item 5.3, letra a) fora do



prazo de validade. O representante da empresa **M Viza Materiais Elétrico Ltda**, o senhor Joandiro de Azevedo Medeiros tem um único apontamentos, na qual menciona que empresa **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energetica Ltda** apresentou copia simples do contrato de prestação do responsável técnico

Pois bem, passamos a análise dos apontamentos feito em ata.

- a) **Que a empresa Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda apresentou alvará do exercício de 2020, juntamente com medida judicial anulando a cobrança do exercício de 2021 em destaque no mesmo não eximindo o exercício 2022.**

O alvará de funcionamento **é um documento que autoriza a empresa exercer as suas atividades em determinados locais de acordo com as normas estabelecidas**. Ele é concedido pela Prefeitura ou outro órgão governamental municipal. A Licitante Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda juntou documentos de isenção de alvará para o ano de 2020 e 2021 os quais não isenta para os exercícios seguintes, sendo assim opino pela sua **INABILITAÇÃO da empresa Góias Led Materiais Eletricos e Construção Ltda**

- b) **A empresa Junior Duarte dos Santos Construções Ltda apresentou a Certidão exigida no item 5.3, letra a) fora do prazo de validade**

Vejamos o diz o item 5.3. letra a do edital em epigrafe.

5.3 - A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:

- a) **Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU , dentro de seu prazo de validade.**

A licitante anexou Certidão de Registro da Pessoa Jurídica com validade até 27/01/2023.

A Comprovação da situação de registro de empresa / Certidão de Registro de Pessoa Jurídica é o documento que comprova o registro da empresa junto ao Crea .



Vejamos o que diz o artigo 30 da lei 8.666/93. Art. 30.

“Art.30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;”

Pois bem nota-se que a Lei menciona o registro, não sendo necessário juntar Certidão Negativa de Débitos, sendo assim opino pela HABILITAÇÃO da empresa **Junior Duarte dos Santos Construções Ltda**

C) T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energetica Ltda apresentou copia simples do contrato de prestação do responsável técnico

O Edital de Tomada de Preços prevê no item 5:

5.3 - A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:

b) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU , dentro de seu prazo de validade.

c) Certidão de registro do responsável técnico da empresa (ENGENHEIRO ELÉTRICO) junto ao Conselho competente (CREA ou CAU), em plena validade, o qual que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma.

d) Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no ítem anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil,

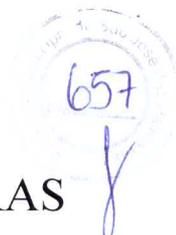
Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou

- Ficha de Registro de empregado(contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou

- **Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período da obra), registrado em órgão apropriado, ou**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33



- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.

Embora a licitante tenha anexado o contrato de prestação de serviços do responsável técnico na forma de copia simples podemos verificar que na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA-PR, consta os dados responsável técnico, o que torna tal exigência redundante, portanto opino pela **HABILITAÇÃO** da empresa **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energetica Ltda**

É o parecer.

São José das Palmeiras, 03 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERBERT CORREA BARROS
Data: 04/02/2023 09:39:15-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

HERBERT CORREA BARROS
OAB/PR 51.127
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

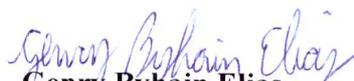


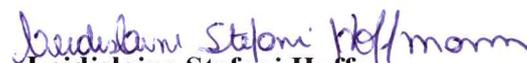
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – SJP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RETIRADA DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DO TIPO DE LED.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão reservada, sob presidência do Senhor Genry Byhain Elias membros as Senhoras Leidislaine Stefani e Eliane dos Santos Moreira Lourenço, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 004/2023 proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada o advogado do município acerca dos documentos de habilitação a Comissão julgou HABILITADAS as licitantes: **TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, M VIZA MATERIAIS ELÉTRICO LTDA, , VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGETICA LTDA, JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA,** que atenderam integralmente as exigências previstas no Edital; julgou INABILITADA a licitante **GÓIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA,** por apresentar o **alvará do exercício de 2020, juntamente com medida judicial anulando a cobrança do exercício de 2021 em destaque no mesmo não eximindo o exercício 2022 e posteriores.**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de 08/02/2023, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.


Genry Byhain Elias
Presidente. CPL


Leidislaine Stefani Hoffmann
Membro CPL


Eliane dos Santos Moreira Lourenço
Membro CPL

VALOR: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de agosto de 2023.

São José das Palmeiras, em 07 de fevereiro 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:DE4DDCB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 01/2023 - MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DAS
PALMEIRAS**

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – SJP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RETIRADA DE LUMINÁRIAS E BRAÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DO TIPO DE LED.

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão reservada, sob presidência do Senhor Genry Byhain Elias membros as Senhoras Leidislaine Stefani e Eliane dos Santos Moreira Lourenço, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 004/2023 proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da licitação em epígrafe. Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, após consultada o advogado do município acerca dos documentos de habilitação a Comissão julgou HABILITADAS as licitantes: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA-----, M VIZA MATERIAIS ELÉTRICO LTDA, , VOUGE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA, JUNIOR DUARTE DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA, que atenderam integralmente as exigências previstas no Edital; julgou INABILITADA a licitante GÓIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, por apresentar o alvará do exercício de 2020, juntamente com medida judicial anulando a cobrança do exercício de 2021 em destaque no mesmo não eximindo o exercício 2022 e posteriores.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de 08/02/2023, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

GENRY BYHAIN ELIAS
Presidente. CPL

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Membro CPL

ELIANE DOS SANTOS MOREIRA LOURENÇO
Membro CPL

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:C312D01C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 037/2023 - CONCEDE PERÍODO
SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 037/2023
DATA: 02 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Concede Período Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 671/2022

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido a servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanal, o **vincimento** será de acordo com a classe inicial (piso) da tabela em que a servidora está lotada no **PADRÃO CONCURSADO**.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dar-se-á em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:CBF33732

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 035/2023 - CONCEDE PERÍODO
SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 035/2023
DATA: 02 de fevereiro de 2023

SÚMULA: Concede Período Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 29, da Lei Municipal 671/2022

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, período suplementar para a Servidora **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA.

Art. 2º - A carga horária do período suplementar concedido a servidora acima mencionada será de 20 (vinte) horas semanal, o **vincimento** será de acordo com a classe inicial (piso) da tabela em que a servidora está lotada no **PADRÃO CONCURSADO**.

Art. 3º - A concessão do período suplementar a que se refere o artigo 1º dar-se-á em virtude de substituição dos professores que assumiram cargos na Secretaria de Educação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor e retroage seus efeitos na data de 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 02 de fevereiro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisete Maria Fischborn
Código Identificador:782F33C0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 042/2023 - CONCEDE PERÍODO
SUPLEMENTAR**

PORTARIA Nº 042/2023